CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PLL 02/2022

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 9.223 Pág. B6
Edição de 17/03/2022.
Simone Corá Mort

LEI 3.651, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Introduz alterações na Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, alterando a competência exclusiva da Presidência da Mesa Diretiva de nomear, admitir, promover, comissionar, conceder gratificação, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, e aposentar servidores, passando a ser deliberados e expedidos em conjunto pela Mesa Diretiva.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vice-Presidente do Poder Legislativo, nos termos dos incisos I e II do artigo 35 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso VI do artigo 2º, os artigos 7º, bem como o § 5º do artigo 13, e artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *...*

(...)

VI *- CARGO EM COMISSÃO - são cargos isolados, sem enquadramento na carreira, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretiva.* ***(NR)***

Art. 7º *Ficam criadas as Funções de Confiança de Controlador Interno, Chefe do Departamento Legislativo, Tesoureiro, Gestor do Controle de Frotas, Responsável pelo Setor Áudio Visual, Responsável pelo Portal da Transparência, Presidente e Membros da Comissão de Avaliação Patrimonial, Fiscal de Contratos e Responsável pela supervisão legislativa nas reuniões das comissões permanentes, que serão exercidos por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, designado por Ato da Mesa Diretiva, os quais perceberão a Gratificação de Função, com percentuais definidos no Anexo V, sendo fixos e irreajustáveis.* ***(NR)***

Art. 13 *...*

(...)

§ 5º O cargo de Procurador-Geral será de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretiva. ***(NR)***

Art. 15 *Cada Vereador da Câmara Municipal de Ivaiporã terá o direito de indicar o nome de 1 (uma) pessoa de sua confiança, que se amolde as regras do art. 13 desta Lei, para nomeação pela Mesa Diretiva, em cargo de Assessor de Gabinete CC-05, para atender a autoridade indicante.* ***(NR)***

Art. 16 *O enquadramento dos servidores efetivos existentes na data da aprovação desta Lei será efetuado por Ato da Mesa Diretiva por ocasião da implantação do Plano de Carreira.* ***(NR)***

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao artigo 19 da Lei Municipal nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 ...

(...)

§ 3º *Excepcionalmente, os cargos de Chefe de Gabinete CC-01, Assessor Jurídico da Presidência CC-02, e Assessor de Gabinete da Presidência CC-04, serão de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Mesa Diretiva.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

A republicação desta Lei Municipal ocorre em razão do Veto ao Projeto de Lei do Legislativo nº 02-2022 ter sido derrubado em Sessão Plenária do dia 10/03/2022, e substitui o texto publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Tribuna do Norte em data de 09/03/2022 – Edição 9217 – PG B05 -